**LEI Nº. 1.060 DE 16 DE FEVEREIRO 2005.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$ 5.547,05 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), na seguinte dotação.

| FUNCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 01.01. 01.031.0001 2.010.3.1.90.92- Despesas de Exercícios Anteriores | 5.547,05 |

**Art. 2º -** Os recursos necessários para a dotação retro citada serão oriundos de anulação da dotação abaixo:

| FUNCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 01.01. 01.031.0001 2.001.3.1.90.11- Manutenção das Atividades com Subsidio de Vereadores | 5.547,05 |

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 16 de fevereiro de 2005.

***CARLOS ALBERTO RECCH FILHO***
PREFEITO MUNICIPAL

***Clairton Pereira de Ornelas***
Secretário do Município